

PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos  
Coordenadoria de Qualificação Acadêmica  
Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico

**ORIENTAÇÃO PROENS 02/2020**  
**Relativo ao Plano de Atividades de Ensino do Quadro**  
**Docentes da UERGS**

CONSIDERANDO o Memorando Circular 008/2020 – DRH/PROAD - Cumprimento da jornada e realização de teletrabalho no âmbito da Uergs durante o período de vigência das medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19.

A Pró-Reitoria de Ensino orienta a respeito das atividades que poderão ser realizadas neste período de suspensão das aulas de graduação, do dia 23 de março ao dia 30 de abril do corrente ano, respeitando o disposto na Portaria Interna de nº 22/2020 da UERGS.

Art. 1º Nenhuma atividade regular e oficial de ensino poderá ser ministrada durante o período de vigência da Portaria Interna de nº 22/2020 da UERGS.

§ 1º Atividades realizadas nesse período não serão consideradas para fins de contabilização de dias letivos no Calendário Acadêmico. No entanto, todos os componentes abertos no Sistema Acadêmico, continuam disponíveis aos professores, permitindo a identificação da turma matriculada assim como os e-mails pessoais de cada um dos alunos. A PROENS incentiva seus professores a manter contato com os alunos que assim desejarem com atividades que não tenham caráter obrigatório a fim de manter e fortalecer o vínculo com os estudantes, bem como dar continuidade as discussões em torno dos conteúdos das disciplinas, no contexto do isolamento social e com vistas a manutenção de vínculos acadêmicos e da saúde mental de docentes e discentes.



§ 2º Com relação às orientações das pesquisas para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) orientamos aos docentes, na medida do possível, manter contato com seus orientados através de e-mails e web conferências, estimulando e acompanhando suas revisões bibliográficas e manuscritos. No entanto, como as aulas estão suspensas, este componente curricular só será retomado quando finalizado o período de término da suspensão de atividades e novo calendário acadêmico estiver estabelecido, garantindo tempo hábil para atividades práticas e presenciais quando previstas

Art. 2º Constituem-se atividades remotas a serem desenvolvidas pelos docentes, dentre outras:

- I. Atendimento remoto aos discentes, conforme detalhado no Art. 1º desta orientação;
- II. Disponibilização de conteúdos digitais relacionados aos componentes curriculares dos cursos em ambientes virtuais diversos;
- III. Planejamento de aulas;
- IV. Produção de materiais didáticos digitais na área de atuação docente, preferencialmente dos componentes curriculares referentes ao período letivo;
- V. Realização de capacitação docente em educação à distância e formação pedagógica;
- VI. Realização de capacitação na área de atuação do docente;
- VII. Atividades desenvolvidas em cursos em ambientes virtuais, de outras plataformas e instituições relacionados a sua qualificação docente;
- VIII. Elaboração de materiais digitais para pessoas com necessidades educacionais específicas;
- IX. Produção de artigos e capítulos de livros e outras produções na área de formação do docente;
- X. Discussão, por ambiente virtual, com colegas docentes, acerca das reformulações de Projetos Pedagógicos de Cursos por força das novas legislações que possam estar tramitando;
- XI. Desenvolvimento de projetos de pesquisa, inovação e extensão em andamento que possam ser realizados à distância;

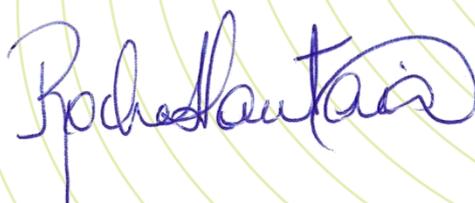


- XII. Elaboração de pareceres em periódicos, projetos e eventos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- XIII. Orientação e/ou co orientação aos estudantes para elaboração de relatórios finais e de trabalhos de conclusão de curso, em diferentes níveis;
- XIV. Participação em bancas preferencialmente de forma não presencial, através de plataformas de webconferência de outras instituições e
- XV. Participação em reuniões de Colegiado de Curso, de Comitês, de Comissões, assim como outras reuniões propostas pela Uergs e instituições parceiras preferencialmente de forma não presencial, através de plataformas de webconferência.

Art. 3º Fica facultada a participação e engajamento dos estudantes nas referidas atividades, haja vista que nem todos possuem acesso a equipamentos e internet em suas residências.

Porto Alegre, 06 de abril de 2020.

Atenciosamente,



**Rochele da Silva Santaiana**  
Pró-Reitora de Ensino

